

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

Trata-se de impugnação apresentada pela pessoa jurídica **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00, em face do edital do Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atendimento dos Municípios que fazem parte do Cispará.

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Inicialmente, cumpre apontar que a impugnação fora apresentada em 18 de maio de 2022, estando, portanto, dentro do prazo previsto no item 4.5 do edital do Pregão em epígrafe.

Dadas as considerações iniciais passa-se ao mérito.

II- DO MÉRITO

O edital do Pregão Presencial nº 04/2022, tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atendimento dos Municípios que fazem parte do Cispará.

A pessoa jurídica **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES** apresentou tempestivamente impugnação aos termos do edital em questão, em relação aos seguintes pontos:

- a) Que a exigência, para fins de habilitação, de apresentação de Atestados de capacidade técnica que demonstrem que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, serviços da mesma natureza do Pregão em questão, de no mínimo 50% do total do quantitativo licitado é danosa à competitividade;
- b) Que houve erro material de digitação nos preços do item 5 do lote 4, pois apresenta valor excessivamente discrepante dos demais itens do mesmo lote.

Passa-se à análise.

III- DA ANÁLISE

A Impugnante solicita em sua peça a redução ou supressão do percentual exigido para fins de comprovação de capacidade técnica dos licitantes.

Vejamos o que exige o edital do Pregão Presencial 04/2022, como qualificação de capacidade técnica:

9.1.12. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica, de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto ora licitado, demonstrando que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, serviços da mesma natureza, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo licitado.



9.1.12.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

De fato o edital se mostra excessivo em suas exigências. Levando-se em conta a quantidade de itens constantes de cada lote, a exigência de percentual deveria ser feita considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

Ademais, tais parcelas devem ser indicadas no instrumento convocatório, o que não ocorreu no Processo Licitatório nº 12/2022.

No que se refere ao valor estimado do lote 04, houve um erro formal de digitação. Na realidade, no item 5, onde consta o valor R\$ 411,00, deveria constar R\$ 4,11, conforme segue:

5	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	50	KM	DE 0 A 25	25	R\$ 18,79	R\$ 10.334,50
				DE 26 A 50	50	R\$ 10,51	R\$ 11.561,00
				DE 51 A 75	75	R\$ 7,52	R\$ 12.408,00
				DE 76 A 100	100	R\$ 6,06	R\$ 13.332,00
				DE 101 A 125	125	R\$ 5,15	R\$ 14.162,50
				DE 126 A 150	150	R\$ 4,56	R\$ 15.048,00
				DE 151 A 175	175	R\$ 4,11	R\$ 15.823,50
				DE 176 A 200	200	R\$ 3,80	R\$ 16.720,00
				DE 201 A 225	225	R\$ 3,55	R\$ 17.572,50
				DE 226 A 250	250	R\$ 3,36	R\$ 18.480,00
				DE 251 A 275	275	R\$ 2,19	R\$ 13.249,50
				DE 276 A 300	300	R\$ 3,04	R\$ 20.064,00

II. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, e com base no princípio da legalidade, esta Pregoeira conhece da Impugnação apresentada pela pessoa jurídica **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, dado a admissibilidade, decidindo pela PROCEDÊNCIA dos pedidos.

Considerando que as alterações afetarão a formulação das propostas, nova data de abertura será designada.

As devidas alterações ao edital serão divulgadas da mesma forma em que se deu o texto original, tudo nos termo da lei.

Pará de Minas/MG, 19 de maio de 2022.


Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira